



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 010/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

PUBLICADO
EM: 25/08/2020

Jessica  da Silva
Assessora Especial da Secretaria
Municipal de Governo
Port N° 165/2018

“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 001 de 01 de julho de 2015, que “Institui o Plano Municipal de Educação - PME, na forma que indica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA-BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 001 de 01 de julho de 2015, passa a vigorar conforme o anexo nesta lei.

Art. 2º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,
Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2020.


DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

ANEXO I

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015/2025, APROVADAS NA CONFERÊNCIA EM 11 DE JUNHO DE 2015

META 1: UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, A EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRÉ-ESCOLA PARA AS CRIANÇAS DE QUATRO A CINCO ANOS DE IDADE E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CRECHES DE FORMA A ATENDER, NO MÍNIMO, 50% DA DEMANDA DE CRIANÇAS DE ATÉ TRÊS ANOS ATÉ O FIM DA VIGÊNCIA DO PNE.

ESTRATÉGIAS:

- 1.1 - Assegurar equipamentos e materiais pedagógicos adequados a todos os alunos da Educação Infantil;
- 1.2 - Construir e/ou adequar instituições de ensino para a educação infantil conforme os padrões mínimos de qualidade exigidos pelo MEC de acordo estudo de demanda;
- 1.3 - Reforma e manutenção das estradas vicinais de forma suplementar e sem recursos constitucionais vinculados, visando a melhoria do transporte escolar;
- 1.4 - Garantir transporte de qualidade adequado as crianças de 4 e 5 anos na sede e campo com a presença de monitores.
- 1.5 - Garantia de uniformes escolares para todos os alunos e professores da educação infantil, com recursos adicionais aos vinculados, além de assegurar material de higiene pessoal dessa modalidade de ensino.
- 1.6 - Garantia de alimentação escolar de qualidade a todos os alunos da educação básica durante todo o ano letivo, criando uma comissão (de pais e estudantes) para fiscalizar a qualidade da alimentação oferecida nas escolas.
- 1.7 - Formação continuada a todos os profissionais de educação para trabalharem com a Educação Infantil (monitores, motoristas, porteiros, merendeiras, professores ...)
- 1.8 - Acompanhamento de equipe multidisciplinar (Psicólogo, Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Oftalmologista, nutricionista, assistente social) a todas as escolas da educação básica;
- 1.9 - Estabelecer parcerias entre a Educação, a Saúde e a Assistência Social para garantir a eficácia do Programa Saúde na Escola;
- 1.10 - Estruturação da Busca Ativa para os Educandos da Educação Infantil, priorizando a Matrícula dos beneficiários do Programa Bolsa Família, utilizando para isso as informações contidas no Sistema de Benefícios ao Cidadão - SIBEC e os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, identificando a demanda existente nas comunidades do Campo (Zona Rural) e ampliando a obtenção de recursos relativos ao Programa Brasil Carinhoso, ao FUNDEB e ao Próprio IGDSUAS, evitando assim o deslocamento das crianças entre grandes distâncias e possibilitando o atendimento das demandas em relação as necessidades estruturais e especiais.
- 1.11 - Selecionar e remanejar os profissionais da educação efetivos por formação acadêmica ou perfil funcional conforme critérios estabelecidos no plano de cargo e carreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

1.12 - Adequar espaços escolares nas instituições de ensino do campo para atender crianças na faixa etária de 2 e 3 anos, em comunidade que contém o mínimo estipulado pelo custo aluno/qualidade - CAQ.

META 2: UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE SEIS A 14 ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DO PNE.

ESTRATÉGIAS:

2.1 - Informatizar o sistema para mediar às informações.

- a) Formalizar planilhas para acompanhamento sistematizado.
- b) Que os educandos sejam matriculados em escolas próximas a suas residências.
- c) Fazer uma análise estatística para verificar se é necessário construir ou ampliar escolas para atender as necessidades encontradas no campo, sem distinção da localidade onde a escola está situada e sem levar em consideração a sua distância.
- d) Fazer um mini censo.
- e) Adequar as estruturas físicas das escolas do município para atender a demanda da unidade escolar (pavimentação interna, quadra esportiva, biblioteca, laboratório de informática com profissional capacitado, etc.)
- f) A porcentagem pela quantidade de alunos na escola será recebida pela equipe de gestores e técnica a partir da diminuição de evasões, repetência, ou seja, pela concretização em pelo menos 70% do descrito no PPP.

2.2 - Para garantir a permanência.

- a) Buscar informações acerca das ausências dos alunos (ir até a residência).
- b) Acionar a assistência social, o Conselho Tutelar e o Ministério Público.
- c) Criar um livro de ocorrência para sistematizar saídas dos alunos.
- d) Implementar o projeto da FICAI.

2.3 Monitoramento dos alunos pela escola juntamente com a assistência social.

2.4 Construção de escolas próximas às residências.

- a) Melhoria periódica das estradas sem distinção de comunidade e distância com recursos não vinculados a educação.
- b) Aquisição de transportes escolares para atender a demanda contemplando todos os alunos.
- c) Criar um calendário escolar que atenda as especificidades sociais.
- d) formar comitê com gestores, professores e pais para discutir junto a família as causas de faltas e desistências dos educandos.

2.5 Proporcionar melhor o trabalho pedagógico.

- a) Dar assistência pedagógica.
- b) Proporcionar a formação dos profissionais da Educação de forma continuada e gratuita.
- c) ter acesso às informações através das tecnologias, em todas as escolas do Município.
- d) Valorização dos alunos e profissionais da educação no município.
- e) Acesso de material didático e disponibilizar material esportivo para todas as escolas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

2.6 Conforme demanda do município.

- a) Levantamento histórico.
- b) construção de um currículo específico.
- c) promover formação para professores.
- d) Diminuir a rotatividade dos professores no município.
- e) Eleições para gestores e concursos para técnicos pedagógicos.

2.7 Criação de um currículo que se adeque a realidade.

2.8 Oferecer vagas para que o aluno não migre de um lugar para o outro, valorizando a identidade sociocultural e econômica do educando do campo.

2.9 Estimular a participação docente, com assistência por parte da Escola ou da Secretaria, no apoio ao desenvolvimento de projetos pedagógicos e científicos.

2.10 ampliar laboratórios de informática em algumas localidades, e em outras que sejam abertos à comunidade.

- a) Capacitação de pessoal para o laboratório de informática e manutenção.
- b) Trabalhar a informática em consonância com as demais disciplinas.
- c) Inserir nas propostas pedagógicas a disciplina transversal informática.

2.11 Explicitar como ocorrerá a recuperação do aluno.

- a) Elaborar fichas de acompanhamento do desempenho dos alunos do 1º ao 9º ano.
- b) Construir o regimento da escola pautado em Proposta padrão desenvolvido pelos órgãos do Sistema de Ensino, porém com a autonomia pedagógica preconizada na LDB.

2.12 Estruturar em regime de colaboração família e Escola o acompanhamento dos filhos a fim de reduzir os índices negativos da educação.

META 3: UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA A POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS E ELEVAR, ATÉ O FINAL DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PNE, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 85%.

ESTRATÉGIAS:

3.1 Implantar laboratórios e capacitar os profissionais para a utilização desses;

3.2 Produção de materiais didáticos adequados à cultura local;

3.3 Diagnosticar a demanda do município;

3.4 Implementar ações e projetos que diminuam a defasagem escolar;

3.5 Ampliar e melhorar o espaço físico e recursos para o reforço escolar (como banheiros, alimentação e materiais didáticos específicos);

3.6 Capacitar os profissionais para as atividades de reforço;

3.7 Planejamento para aperfeiçoar o reforço escolar, com a discussão de metodologias para este fim;

3.8 Criação de escolas núcleo de tempo integral em especial no campo;

3.9 Planejamento para o acompanhamento individualizado de alunos em dificuldade de aprendizagem;

3.10 Reforçar a necessidade de que o profissional de ensino atue na área em que é formado;

3.11 Criação de estratégias para o acompanhamento da presença do aluno até o lançamento dos dados nos sistemas informatizados de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

- 3.12** Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde;
- 3.13** Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.14** Fomentar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;
- 3.15** Programa de capacitação para a utilização das ferramentas de informática. Criando espaço específico para a utilização e acomodação dessas ferramentas.
- 3.16** Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- 3.17** Implementar políticas públicas com relação a presença e acompanhamento da família na escola.

META 4: UNIVERSALIZAR PARA A POPULAÇÃO DE 4 (QUATRO) A 17 (DEZESSETE) ANOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPER DOTAÇÃO, COM APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO DA UNIÃO E DO ESTADO DA BAHIA, O ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA E AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS. (Monitoramento e Avaliação /2017)

ESTRATÉGIAS:

- 4.1** Mobilizar e envolver toda comunidade civil e escolar no processo de inclusão educacional de pessoas que ainda não frequentam a rede de ensino através de palestras, seminários, oficinas, blogs, fórum, chamada pública etc.
- 4.2** Promover, com apoio técnico e financeiro da União e do Estado, assim como parceria com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, formação continuada de professores que atuam em classes regulares onde frequentam estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Monitoramento e Avaliação /2017)
- 4.3** Disponibilizar profissionais da educação: tradutores e intérpretes de Língua Brasileira de Sinais, intérprete, guia e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene, locomoção, cultural e esportiva.
- 4.4** Promover a participação da família nas ações da inclusão educacional de discussões, debates, palestras, oficinas, formações, etc.
- 4.5** Capacitar professores, diretores e todos os profissionais de educação para trabalhar com necessidades especiais (baixa visão, deficiência visual, deficiência mental, transtorno global do desenvolvimento (síndromes), deficiência física e habilidades/superdotação).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

- 4.6 Buscar acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação.
- 4.7 Contemplar, no Projeto Político Pedagógico da escola, a oferta do atendimento educacional especializado com professor para o Atendimento Educacional Especializado, recursos e equipamentos específicos e condições de acessibilidade.
- 4.8 Registrar, no censo Escolar MEC/INEP, a matrícula de alunos público alvo da Educação inclusiva nas classes comuns; e as matrículas realizadas na sala de recursos multifuncionais da escola.
- 4.9 Efetivar a articulação pedagógica entre os professores que atuam nas salas multifuncionais e os professores das salas de aulas comuns, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem.
- 4.10 Promover a participação dos alunos nas ações Inter setoriais articuladas junto aos demais serviços públicos de saúde, assistência social, trabalho, direitos humanos, entre outros.
- 4.11 Solicitar à União, por meio do PAR, salas de recursos multifuncionais para serem implantados nos Polos Educacionais do Município. (Monitoramento e Avaliação /2017)
- 4.12 Fortalecer sistema de rede interligado com a Secretaria de Saúde e Educação, buscando parcerias para troca de informações e realização de trabalho.
- 4.13 Disponibilizar profissionais como: Psicopedagogo, Fonoaudiólogo, Psicomotricista, Assistente Social e Psicólogo, voltados somente para a educação especial.
4. 14 Suprimir (Monitoramento e Avaliação /2017)
- 4.15 Disponibilizar monitor capacitado nos transportes escolares principalmente aqueles que transportam alunos especiais.
- 4.16 Criar critérios avaliativos para os alunos com necessidades especiais de acordo com as especificidades.
- 4.17 Disponibilizar profissionais capacitados para atuar nas salas de recursos multifuncionais.
- 4.18 Acompanhamento de psicólogo para todos os profissionais da educação juntos com os familiares dos educandos.
- 4.19 De acordo com a avaliação da Comissão Organizadora e Equipe Técnica, essa estratégia já se encontra abrigada em outras estratégias, tanto no que diz respeito a melhoria da qualidade do atendimento, posto que o objetivo da meta é a qualidade, portanto a melhoria do/no atendimento em relação a ampliação dos espaços, a contemplado nas salas de recursos multifuncionais (acessibilidade arquitetônica, ao transporte, à comunicação e ao mobiliário, contidas na estratégia 4.6 dentre outras).

META 5: ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS, NO MÁXIMO, ATÉ O FINAL DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. (Monitoramento e Avaliação /2017)

ESTRATÉGIAS:

- 5.1 Acompanhar de forma sistêmica e contínua pela equipe pedagógica de acordo com as ações e necessidades da práxis pedagógica. (Monitoramento e Avaliação /2017)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

- 5.2 Realizar simulados por semestre para avaliação diagnóstica do aluno, pela Secretaria de Educação. (Monitoramento e Avaliação /2017)
- 5.3 Instrumentalizar a escola com recursos pedagógicos e tecnológicos para estruturar a qualidade de ensino.
- 5.4 Buscar parcerias e alternativas para aproximar a comunidade da escola oferecendo cursos de capacitação, oficinas etc.
- 5.5 Fornecer livros literários para que o aluno possa desenvolver a leitura e o senso crítico.
- 5.6 Equipar as escolas com recursos pedagógicos e tecnológicos para pesquisas escolares.
- 5.7 Oferecer reforço escolar para estudantes do campo e da sede que apresentem grandes dificuldades de aprendizagem, garantindo a todos os envolvidos o transporte escolar.
- 5.8 Realizar reuniões mensais entre professores/coordenadores / direção e alunos representantes de cada turma para reavaliarem alunos com dificuldades de aprendizagem e de comportamento.
- 5.9 Realizar avaliação de desempenho dos profissionais da educação, outorgada pela comunidade escolar anualmente. (Monitoramento e Avaliação /2017)
- 5.10 Suprimir (Monitoramento e Avaliação /2017)

META 6: OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 50% DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA A ATENDER, PELO MENOS, 25% DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

ESTRATÉGIAS:

- 6.1 Estruturar estudo de demanda relativa à reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral na sede e no campo.
- 6.2 Inserção no currículo escolar regular um contato mais íntimo com as manifestações culturais, artísticas e esportivas do município.
- 6.3 Orientar, na forma do art. 13, § 1º, I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
- 6.4 Estruturar calendário específico para as instituições de educação do campo.
- 6.5 Oportunizar aos discentes do campo uma educação voltada para a Agricultura familiar, piscicultura, apicultura, produção de destilados, entre outras atividades econômicas específicas do campo que garantam seu sustento e crescimento dentro da própria comunidade em que vivem, reduzindo o êxodo rural.
- 6.6 Buscar parceria com profissionais da comunidade que possam contribuir voluntariamente no resgate da cultura local.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

6.7 Construção de quadras cobertas ou campos de Futebol (oficial ou society) em pelo menos 50% das escolas da rede municipal

META 7: FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A ATINGIR AS MÉDIAS ESTIPULADAS PELO INEP PARA O IDEB DO MUNICÍPIO:

ESTRATÉGIAS:

7.1 Melhoria dos transportes escolares e capacitação de todos os profissionais envolvidos.

7.2 Prover recursos tecnológicos e oferecer capacitação aos professores para uso destes recursos.

7.3 Realização de concurso para Técnico Pedagógico, mediante apresentação de currículos e proposta de trabalho.

7.4 Criação do Conselho Municipal de Segurança para atender a demanda da segurança de todas as escolas.

7.5 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências da educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.6 Realização de ação educativa em parceria com agentes de saúde para prestação de atendimento aos alunos da rede pública de ensino.

7.7 Divulgação dos resultados do IDEB para o Município de modo geral e comunidade escolar.

7.8 Incentivo por meio de premiação financeira aos profissionais da educação das escolas que obtiveram os melhores desempenhos do IDEB e da avaliação de desempenho, mediante avaliação da Secretaria de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

7.9 Premiação financeira das escolas que tiveram melhor desempenho no IDEB.

META 8: ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 A 29 ANOS, DE MODO A ALCANÇAR NO MÍNIMO 12 ANOS DE ESTUDO NO ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DO PNE, PARA AS POPULAÇÕES DO CAMPO, DA REGIÃO DE MENOR ESCOLARIDADE NO PAÍS E DOS 25% MAIS POBRES, E IGUALAR A ESCOLARIDADE MÉDIA ENTRE NEGROS E NÃO NEGROS DECLARADOS À FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE.)

ESTRATÉGIAS:

8.1 Mobilizar a comunidade para trazer os jovens e adultos para ingressar na escola e assegurar a sua permanência:

a) adequar a realidade da aula de acordo a realidade local;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

- b) pesquisar números de pessoas que estão fora de sala de aula;
- c) campanha de matrícula com visitas em casas de alunos, associações e igrejas;
- d) adequação do horário escolar para atender a demanda com pesquisa para levantamento do melhor dia e horário para as aulas em cada Instituição de Ensino;
- e) capacitação dos educadores com metodologias que possam atender a demanda dos novos alunos;
- f) capacitar o professor e/ou inserir no quadro da SEMEC profissionais com formação técnica em práticas agrícolas, principalmente para Educação no Campo;
- g) estratificar turmas por faixas etárias; e
- h) inserir no currículo da rede a disciplina Práticas Agrícolas.

8.2 Observar o perfil do profissional do magistério na modalidade em que atua, propondo formação continuada.

8.3 Incentivar as Escolas na oferta de novas vagas na EJA:

- a) Adequar às salas de aulas, quanto à iluminação e climatização;
- b) Possibilitar o acesso do educando à escola;
- c) Adequar a escola para o atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais;
- d) Propor oficinas de artesanatos para que possam complementar sua renda a partir de recursos retirados de seu próprio meio;
- e) Criar novas salas para atendimento da demanda escolar; e
- f) Aquisição de materiais pedagógicos.

8.4 Incentivar as Escolas na oferta de novas metodologias na EJA:

- a) propor metodologias inovadoras e modulares;
- b) criar um currículo voltado para a realidade dos alunos, que possa ser dinâmico e interativo;
- c) coletar dados para verificar os possíveis estudantes que estão na linha da pobreza, para que possam receber auxílios alimentícios;
- e) implementar políticas públicas sólidas para atender de fato a educação de jovens e adultos;
- f) desenvolver mecanismos para resgatar alunos evadidos;
- g) propor formação para docentes que tenham o perfil para trabalhar com Educação suplementar AJA e EJA; e
- h) ter acesso às tecnologias da informação.

8.5 Parceria com o SUS e o SUAS, para levantamento de estudantes fora da escola, mobilização da sociedade, levantamento de casos e procedimentos que influenciam no afastamento e que incentivam a matrícula de alunos.

8.5 Utilizar exame nacional do ensino médio como critério de acesso à educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam a comparabilidade dos resultados do exame;

META 9: ELEVAR A TAXA DE ALFABETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM 15 ANOS OU MAIS PARA 93,5% ATÉ 2015 E, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DO PNE,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

ERRADICAR O ANALFABETISMO ABSOLUTO E REDUZIR EM 50% A TAXA DE ANALFABETISMO FUNCIONAL.

ESTRATÉGIAS:

9.1 Capacitar o professor para trabalhar metodologias diferenciadas, voltadas para a realidade do aluno e implantar em todas as escolas a formação de jovens e adultos.

9.2 Promover o acesso ao Ensino Fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem:

- a) usar o Marketing na educação;
- b) ofertar a matrícula em continuidade a sua educação logo que este termine a alfabetização;
- c) elaborar exame para reclassificação e certificação do estudante, nas instituições de ensino.
- d) garantir infraestrutura pedagógica adequada.

9.3 Identificar os índices por setor censitário, diagnosticando os motivos do Analfabetismo Estrutural e Funcional e priorizando a volta aos estudos dos jovens da região abrangida pela setor censitário.

9.4 Formar parcerias com Entidades, ONGs e Instituições Religiosas, buscando a mitigação dos índices e a oferta de métodos de alfabetização e de construção do conhecimento e da proficiência.

9.5 Criar mecanismos de identificação dos jovens e adultos que estão fora da escola e matriculá-los em programas e modalidades de ensino de educação específica (EJA e PROEJA etc ...).

9.6 Capacitar os professores do ensino fundamental I com a finalidade de melhor alfabetizar as crianças, reduzindo a condição futura de analfabetismo funcional.

META 10: OFERECER, NO MÍNIMO, 25% DAS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NA FORMA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, NOS ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO.

ESTRATÉGIAS:

10.1 Ampliação da Escola Técnica Profissionalizante CEEP – Águas já existente no município conforme estudo de demanda em parceria com o Estado e União.

10.2 Oferecer cursos de PROEJA e PRONATEC que atendam as perspectivas dos jovens como: dança, música, teatro, esporte, culinária, apicultura, piscicultura, caprino cultura, avicultura, informática, pedreiro, corte e costura, artesanato, curso de cabelereiro, eletricitista, manicure, etc buscando parcerias com o Sistema S (Senai, Senac, Senar, Sesi, Sebrae...), Estado e União;

10.3 Inserir na grade curricular e Proposta Pedagógica do município para a Educação de Jovens e Adultos aulas de informática profissionalizante;

10.4 Adquirir equipamentos e materiais didáticos adequados a modalidade de ensino EJA e melhorar o acervo bibliográfico com exemplares específicos dos eixos tecnológicos trabalhados no centro (CEEP-ÁGUAS) e Escolas Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

10.5 Formação continuada específica aos profissionais que atuarem com a modalidade de Jovens e Adultos;

10.6 Mobilizar a comunidade objetivando o ingresso dos Jovens e Adultos na escola:

a) assegurar o transporte e alimentação escolar de qualidade para os alunos da EJA;

b) laboratório de informática com monitor/técnico para atender aos alunos da EJA;

c) buscar junto ao Estado a oferta do Ensino médio com a modalidade Educação de Jovens e Adultos para as comunidades do Campo; e

d) efetivar a aquisição dos recursos didáticos para a educação de jovens e adultos e sua utilização nas instituições de ensino.

10.7 Assegurar o suporte administrativo e pedagógico para atendimento a Educação de Jovens e Adultos (Porteiro, Secretária, Merendeira, Serviços Gerais, Coordenação, Direção...).

10.8 Criação de programas de ensino profissionalizante e estágios para os alunos do ensino fundamental e médio através de parcerias do Estado e Município com Instituições Públicas e Privadas.

10.9 Melhorar a infraestrutura dos laboratórios, com profissionais técnicos da área dando condições para o pleno funcionamento do CEEP-ÁGUAS, Escolas Municipais e Estaduais.

10.10 Viabilizar o acesso dos estudantes do campo à educação profissional.

10.11 Expandir a oferta do ensino médio integrado por meio da pedagogia da alternância para estudantes oriundos de áreas de assentamento, comunidades ribeirinhas, quilombolas e campo.

META 11: TRIPLICAR AS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA E PELO MENOS 50% DE GRATUIDADE NA EXPANSÃO DE VAGAS.

ESTRATÉGIAS:

11.1 Criar programas de ensino médio profissionalizante em parceria com os IFs - Instituto Federal de Tecnologia, Educação Profissional da Bahia e o sistema S (SENAI, SESI, SEBRAE, ...) **de forma gratuita para os estudantes do município;**

11.2 Criar parcerias com o estado para prover o ensino médio técnico na rede estadual sem utilização dos recursos vinculados a educação municipal;

11.3 Aumentar o acesso aos programas de ensino a distância para o ensino técnico profissionalizante médio **bem como realizar divulgação adequada dos mesmos.**

11.4 Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico;

11.5 Criar parcerias e programas de financiamento estudantil em cursos técnicos profissionalizantes oferecidos pelas instituições de educação;

11.6 Estimular o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional, de acordo com as necessidades e interesses das comunidades e povos tradicionais (especialmente quilombolas e pescadores);

11.7 Expandir o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional para os povos do campo de acordo com os seus interesses e necessidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

- 11.8** Buscar parcerias para a criação de programas de assistência estudantil, e de mecanismos de mobilidade acadêmica;
- 11.9** Associar o ensino médio técnico as atividades e culturas próprias do município, como a criação de cooperativas;
- 11.10** Contratar professores da educação profissional da Bahia através de concurso público.
- 11.11** Requerer e viabilizar a oferta de cursos de formação continuada para docentes da educação profissional.
- 11.12** Adquirir transporte próprio para as instituições de ensino profissional para realização das aulas práticas e visitas técnicas.
- 11.13** Viabilizar o intercâmbio de estudos e difusão de tecnologias entre os centros de educação profissional.
- 11.14** Assegurar a acessibilidade das escolas da educação profissional à internet.
- 11.15** Estimular a atuação do Conselho Escolar nas Instituições de Educação Profissional da Bahia.

META 12: REINVIDICAR E APOIAR À EXPANSÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PÚBLICA PARA QUE A UNIÃO ELEVE A TAXA BRUTA DE MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 50% (CINQUENTA POR CENTO) E A TAXA LÍQUIDA PARA 33% (TRINTA E TRÊS POR CENTO) DA POPULAÇÃO DE 18 (DEZOITO) A 24 (VINTE E QUATRO) ANOS, ASSEGURADA A QUALIDADE DA OFERTA E EXPANSÃO PARA, PELO MENOS, 40% (QUARENTA POR CENTO) DAS NOVAS MATRÍCULAS, NO SEGMENTO PÚBLICO. (Monitoramento e Avaliação /2017)

ESTRATÉGIAS:

- 12.1** Solicitar à União e ao estado da Bahia a otimização da capacidade de ampliar o acesso aos espaços de formação universitária aos alunos e professores do Sistema Público Municipal de Ensino, visando aproximar a Educação Superior da Educação Básica; (Monitoramento e Avaliação /2017)
- 12.2** Solicitar à União e ao Estado da Bahia a criação de cursos superiores de acordo com as necessidades e vocação da região do Médio São Francisco. (Monitoramento e Avaliação /2017)
- 12.3** Teste vocacional para o último ano dos Ensinos Fundamental e Médio e na metade do Curso Superior:
 - a) ofertas de curso conforme a vocação regional;
 - b) ofertar cursos que atendam as expectativas de crescimento e desenvolvimento local;
 - e
 - c) monitoramento do estudante matriculado até a conclusão do curso.
- 12.4** Mapear na rede municipal de ensino o déficit de profissionais nas áreas que formam o currículo da Educação Básica – Educação Infantil e Ensino Fundamental – a fim de solicitar a União e ao estado da Bahia a oferta de Cursos de graduação/licenciaturas. (Monitoramento e Avaliação /2017)
- 12.5** Ampliar a oferta de bolsas de estudos, a partir das seguinte ações:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

- a) diminuir a burocracia do acesso às bolsas de estudo;
- b) propor cursinhos com parceria de escolas e universidades;
- c) ampliar a quantidade de vagas: EAD e presencial;
- d) ofertar novos cursos;
- e) garantir a qualidade de ensino; e
- f) ter garantia de qualidade em EAD e Presencial.

12.6 Desenvolver mecanismos que possam beneficiar os alunos que realmente precisam de financiamento.

12.7 Garantir vagas nos setores público e privado aos estagiários em formação.

12.8 Disponibilizar transporte e tornar acessível a educação superior as pessoas do campo.

12.9 Oferecer cursos voltados para a região considerando os seus aspectos econômicos, sociais e culturais:

- a) dar condições de permanência e fornecer transporte gratuito para os estudantes com contrapartida social;
- b) criar infocentros e bibliotecas digitais, buscando recursos do FUST (*Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações*, instituído pela Lei nº 9.998/2000); e
- c) ampliar acesso as bolsas de estudos

12.12 Criação de programas de bolsas estudantis em que o cidadão formado retorne para o município e atue junto ao poder executivo como forma de pagamento pela bolsa por período proporcional ao estudo e em no mínimo meio período.

12.13 adequação do curso superior ao calendário local.

12.14 Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior considerando as necessidades do desenvolvimento do país, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.15 Ampliar a requisição de computadores e acesso público na INTERNET e buscar programas de rede para ampliar o acervo bibliográfico.

12.16 Oferecer cursos preparatórios para o ENEM de forma gratuita dando prioridade aos estudantes de escolas públicas e menor renda familiar.

META 13: ELEVAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E AMPLIAR A PROPORÇÃO DE MESTRES E DOUTORES DO CORPO DOCENTE EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CONJUNTO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA 75%, SENDO, DO TOTAL, NO MÍNIMO, 35% DE DOUTORES.

ESTRATÉGIAS:

13.1 Realização de parcerias e adesões com instituições de ensino superior e municípios da região e entorno, através da Constituição de Arranjos de Desenvolvimento da Educação– ADE, buscando a formação de Profissionais.

13.2 Apresentar diagnóstico urgente das necessidades de formação dos profissionais para atendimento na Universidade Aberta do Brasil e outras instituições públicas.

13.3 Ampliar através de parceria com a União, programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, principalmente em Física,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Química e Matemática a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.

13.4 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

13.5 Implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.

13.6 Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

META 14: ELEVAR GRADUALMENTE O NÚMERO DE MATRÍCULAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, DE MODO A ATINGIR A TITULAÇÃO ANUAL DE 60 MIL MESTRES E 25 MIL DOUTORES.

ESTRATÉGIAS:

14.1 Estudar a oferta de opções de cursos em pós-graduação (stricto) necessários para a demanda, através da Constituição de Arranjos de Desenvolvimento da Educação– ADE.

14.2 Estruturar consórcio (Arranjo de Desenvolvimento Educacional – ADE), buscando a formação de Profissionais para oferta de mestrado e doutorado junto às instituições federais.

14.3 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e dos Municípios circunvizinhos.

14.4 Consolidar a partir da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

14.5 Expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

14.6 Ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica, com a colaboração do Governo Federal e a estruturação de ADEs entre o Estado e os Municípios.

14.7 Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

14.8 Oferecer em regime de colaboração através de ADEs conforme 14.6, cursos de Pós-graduação em Braille e Libras para atender alunos com necessidades educacionais especiais.

14.9 Investir em formação continuada para os professores e profissionais da educação básica se qualificarem em libras, tendo em vista atender a demanda do Município.

META 15: GARANTIR, EM REGIME DE COLABORAÇÃO ENTRE A UNIÃO, OS ESTADOS, O DISTRITO FEDERAL E OS MUNICÍPIOS, NO PRAZO DE UM ANO DE VIGÊNCIA DO PNE, POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATAM OS INCISOS I, II E III DO ART. 61 DA LEI Nº 9.394/1996, ASSEGURANDO-LHES A DEVIDA FORMAÇÃO INICIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO, E FORMAÇÃO CONTINUADA EM NÍVEL SUPERIOR DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, GRATUITA E NA RESPECTIVA ÁREA DE ATUAÇÃO.

ESTRATÉGIAS:

15.1 Diagnosticar a demanda para a formação dos profissionais do magistério na área em que atuam para a criação de um plano estratégico de formação, por meio de cursos presenciais, semipresenciais e de ensino a distância (EAD), através da Constituição de Arranjos de Desenvolvimento da Educação– ADE.

15.2 Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

15.3 Orientar os profissionais para que se inscrevam em programas de iniciação à docência, em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação adequada dos profissionais do magistério que atuam na educação básica pública.

15.4 Capacitação para a utilização das plataformas eletrônicas assim como para a criação e atualização dos currículos eletrônicos.

15.5 Institucionalizar nos planos de cargos e carreira dos profissionais do magistério recursos para a formação dos profissionais da educação afim da efetivação da sua valorização.

15.6 Implementar programas específicos para formação de professores para os povos tradicionais e comunidades quilombolas.

15.7 Criar mecanismos de estágio nos cursos de licenciatura, visando um trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de educação básica.

15.8 Implementar Programas de Capacitação para que os Profissionais da Educação como merendeiras, servidores e guardas sejam qualificados em suas respectivas.

META 16: FORMAR, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DO PNE, 50% DOS PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO BÁSICA EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO OU LATO SENSU EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, E GARANTIR QUE OS



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA TENHAM ACESSO À FORMAÇÃO CONTINUADA, CONSIDERANDO AS NECESSIDADES E CONTEXTOS DOS VÁRIOS SISTEMAS DE ENSINO.

ESTRATÉGIAS:

16.1 Prever nos Planos de Carreira dos Profissionais de Educação do Município, licença e ajuda de custo para qualificação profissional, de acordo com a Resolução 02/2009 do Conselho Nacional de Educação.

16.3 Buscar parcerias com universidades para garantir os cursos de pós-graduação nas áreas específicas.

16.4 Viabilizar meios que oportunizem a todos os profissionais da educação a participação em uma pós-graduação (Stricto), através da Constituição de Arranjos de Desenvolvimento da Educação– ADE.

16.5 Promover cursos de pós-graduação nas modalidades presencial ou semipresencial para que obtenham um melhor aproveitamento, através da Constituição de Arranjos de Desenvolvimento da Educação– ADE.

16.6 Garantir que até o terceiro ano de vigência do PME, na rede que 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas unidades escolares a que se encontrem vinculados.

16.7 Implementar acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais habilitados e experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

16.8 Realizar através de iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão e na evolução vertical dos profissionais do magistério da educação básica pública.

16.9 Prever nos planos de Carreira dos profissionais da educação, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu em substituição a Licença Prêmios e outras que não estejam dentro dos paradigmas da Resolução 02/2009 do CNE/CEB.

META 17: VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE FORMA A EQUIPARAR SEU RENDIMENTO MÉDIO AO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS COM ESCOLARIDADE EQUIVALENTE, ATÉ O FINAL DO SEXTO ANO DE VIGÊNCIA DO PNE.

ESTRATÉGIAS:

17.1 Implementar no Plano Municipal de Carreira do magistério a jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 2/3 de interação com os alunos e 1/3 destinado ao



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

cumprimento de atividades extraclasse (de acordo a Lei nº 11.738/2008) cumprida em um único estabelecimento escolar, até o final de 2016.

17.2 Construir Fórum Municipal de Educação composto da sociedade civil e trabalhadores escolhidos de forma democrática para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial das diversas profissões a nível nacional para os profissionais do magistério público municipal da educação básica, até o segundo ano de vigência do PME.

17.3 Valorização do profissional da educação através do rendimento salarial de acordo ao nível de graduação garantindo a sua formação por área do conhecimento disponibilizando recursos de incentivo financeiro tanto na sua prática pedagógica quanto na sua vida acadêmica.

17.4 Buscar meios que viabilizem a melhoria do transporte e o fornecimento de uniformes para os profissionais da educação.

17.5 Criar mecanismos institucionais no Plano de Cargos e Carreiras para viabilizar a implementação de Plano de Saúde para os Profissionais da Educação sem o uso dos recursos constitucionalmente vinculados.

17.6 Criar critérios institucionais no Plano de Cargos e Carreira para a Instituição ou para a regulamentação da gratificação de Difícil Acesso aos profissionais da educação que moram e atuam nas Instituições de Ensino do Campo.

17.7 Bibliotecas equipadas para alunos e professores.

17.8 Construção, ampliação e manutenção das casas que atendam aos Profissionais da educação nas comunidades do campo.

17.9 Anuênio em substituição ao quinquênio e progressão horizontal e vertical de acordo com as regras estabelecidas na legislação.

17.10 Certificação dos cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e seus parceiros, bem como estabelecer remuneração equivalente à referente certificação.

17.11 Garantir a evolução dos profissionais do magistério de educação básica pública conforme prevista na LDB.

17.12 Construção/adequação nas instituições de ensino de espaço pedagógico com acesso à tecnologias de informação INTERNET de banda larga.

17.13 Realizar a revisão do plano de cargos e carreira do magistério a cada 2 anos.

17.14 Cumprir as Leis Federais vigentes no País no que diz respeito ao reajuste anual e remuneração dos Profissionais da Educação, sem distinção de formação ou cargo que ocupe, desde que estejam diretamente ligados as atividades do magistério.

17.15 Definir o percentual de gratificação a todos os profissionais da educação que atuam nas escolas do campo considerando a alimentação, distância e a acessibilidade.

META 18: ASSEGURAR, NO PRAZO DE DOIS ANOS, A EXISTÊNCIA DE PLANOS DE CARREIRA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR PÚBLICA DE TODOS OS SISTEMAS DE ENSINO E, PARA O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, TOMAR COMO REFERÊNCIA O PISO SALARIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

NACIONAL PROFISSIONAL, DEFINIDO EM LEI FEDERAL, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART. 206 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ESTRATÉGIAS:

18.1 Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, em seu quadro de profissionais da Educação, 90% de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica.

18.2 Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não-efetivação do professor ao final do estágio probatório.

18.3 Criar estratégias e/ou programas de avaliação contínua dos profissionais efetivos do magistério com avaliação de desempenho outorgada pela comunidade escolar.

18.4 Participar da prova nacional de docentes para fins de progressão profissional de carreira do magistério.

18.5 Incentivar os profissionais para participarem dos cursos técnicos de nível médio destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras.

18.6 Criar estratégias e/ou programas de avaliação contínua dos funcionários com avaliação de desempenho.

18.7 Exigir nível médio de escolaridade para novos funcionários de auxílio ao magistério, ou a continuação de sua formação para a progressão funcional até o sexto ano de vigência do PME

18.8 Participar do censo nacional dos funcionários de escola da educação básica.

18.9 Considerar as especificidades socioculturais das comunidades tradicionais e comunidades remanescentes de quilombolas.

18.10 Aderir a estratégia 18.3 do PNE.

18.11 Estudar a possibilidade de implementação das Licenças Prêmio e Sabática a todos os profissionais de educação da Rede Municipal, agendando previamente com a Secretaria a fim de não provocar prejuízos ao Serviço Público e desde que haja recursos financeiros suficientes para cobrir as citadas licenças.

18.12 Proporcionar cursos técnicos aos demais profissionais de educação (auxiliares de serviços gerais e administrativos, vigias, motoristas, merendeiras, monitores, secretários escolares, guardas) a fim de progressão na carreira.

18.13 Estudar a possibilidade de implementação no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da licença maternidade de seis meses para as profissionais de educação, a partir da aprovação, agendando previamente com a Secretaria a fim de não provocar prejuízos ao Serviço Público e desde que haja recursos financeiros suficientes para cobrir a citada licença.

18.14 Erradicar até o final de 2015, os desvios de função dos Profissionais de Educação em nosso município.

18.15 Assegurar 30 dias de férias anuais e 15 (quinze) de recesso junino; conforme o Estatuto dos Servidores do Magistério Lei nº 029/ 2001, Art. 43.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

META 19: ASSEGURAR CONDIÇÕES, NO PRAZO DE 1 ANO, PARA A EFETIVAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO, ASSOCIADA A CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E À CONSULTA PÚBLICA À COMUNIDADE ESCOLAR, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS, PREVENDO RECURSOS E APOIO TÉCNICO DA UNIÃO PARA TANTO.

ESTRATÉGIAS:

19.1 Garantir na escolha de gestores a democratização através dos seguintes critérios: ser efetivo, no mínimo de 3 (três) anos de sala de aula, formação acadêmica, especialização em gestão escolar, (elaboração de um plano de gestão baseado na realidade da unidade escolar) ficha limpa, boas relações interpessoais, sendo, caracterizado pelo processo de eleição democrática e normatizar através da elaboração dos critérios definidos em plenária com a comunidade escolar e dirigida pelo PME e renuncia a atividades partidárias durante o período em que estiver à frente da direção;

19.2 Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos escolares, de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, do conselho municipal de educação e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.3 Estimular a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.4 Institucionalizar por meio de Lei específica, a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-lhes condições de funcionamento autônomo;

19.5 Estruturar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, conforme preceitua a LDB;

19.6 - Estruturar anualmente ações que fortaleçam a participação da comunidade escolar na elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico nas instituições que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino, dialogando com as metas e as estratégias previstas a partir da aprovação deste PME

19.7 Institucionalizar a Educação do Campo, através de núcleo de gestão com recursos específicos destinados no orçamento da educação.

META 20: AMPLIAR O INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO DE FORMA ATINGIR, NO MÍNIMO, O PATAMAR DE 7% DO PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) DO MUNICÍPIO NO QUINTO ANO DE VIGÊNCIA DESTA LEI E, NO MÍNIMO, O EQUIVALENTE A 10% DO PIB NO FINAL DO DECÊNIO. (Monitoramento e Avaliação /2019)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

ESTRATÉGIAS:

20.1 Autonomia administrativa técnico-financeira da Secretaria Municipal de Educação do município conforme artigo 69 da LDB, com fiscalização dos órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

20.2 Ampliar o investimento público em educação separando 5% somente para investimento na infraestrutura das escolas do município;

20.3 Orçamento participativo com garantia da participação da sociedade na destinação de recursos e criação do Fundo Municipal de Educação, bem como aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação e redistribuição da contribuição social do salário-educação, disponibilizando pelo menos 50% dos valores repassados para financiamento das ações do Projeto Político Pedagógico das Escolas; **20.4** Adotar ações sob responsabilidade das Instituições de Ensino e supervisão dos órgãos normativos e administradores do Sistema Municipal de Ensino - SME, para adequação aos Padrões Mínimos de Funcionamento da Escola – PMFE e de Qualidade de Ensino para a Educação Básica pública, os quais serão referência para o estabelecimento do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi)

20.5 Acompanhar regularmente indicadores de investimentos e custos por aluno da educação básica desenvolvidos pelo INEP, em todas as etapas e modalidades da educação básica pública, para servir de subsídio à requalificação da matrícula e dos PPPs, através dos conselhos CACS/FUNDEB, CME, CAE.

20.6 Viabilizar a divulgação das Propostas Orçamentárias e das prestações de conta em linguagem acessível para a população, a partir da aprovação deste PME, garantindo em conjunto com os órgãos de Controle Social, de monitoramento e avaliação do PME, a avaliação e revisão anual do investimento dos recursos financeiros da educação municipal de modo a reorganizar e adequar as Leis Orçamentárias, Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentaria Anual - LOA, para atenderem as metas e estratégias do PME;

20.7 Assegurar a execução de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais da educação de serviço e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos, melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar pública, a partir da aprovação do PME

20.8 Definir a carga horária para 30 horas semanais, em horário seguido.

20.9 Estruturação de projetos de geração de renda nas unidades escolares, visando a aproximação com a comunidade escolar.

META 21: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

UNIVERSALIZAR A EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO, COMO UMA PRÁTICA MULTI E TRANSDISCIPLINAR, CONTÍNUA E



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

PERMANENTE NOS ESPAÇOS FORMAIS E NÃO FORMAIS, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE PLANO. (Monitoramento e Avaliação /2019)

ESTRATÉGIAS

- 21.1 – Elaborar e implementar a Agenda Ambiental Escolar em todas as unidades de ensino, estabelecendo em calendário, a partir do primeiro ano de vigência da meta;
- 21.2 – Integrar a Educação Ambiental como prática interdisciplinar ao Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares;
- 21.3 – Estabelecer parcerias junto às demais secretarias municipais, órgãos públicos nas esferas estaduais e federais, entidades privadas e da sociedade civil, empresas e/ou qualquer instituição de atuação reconhecida na área ambiental para realização em cooperação, de um diagnóstico socioambiental do município, de modo subsidiar as ações locais para a adequada educação ambiental;
- 21.4 – Ofertar cursos relacionados à temática ambiental para gestão escolar, coordenação e supervisão à temática ambiental para gestão escolar, coordenação e supervisão pedagógicas, e demais funcionários lotados nas escolas;
- 21.5 – Promover formação/capacitação através de cursos específicos aos diversos atores envolvidos na promoção de processos de sensibilização ambiental no município;
- 21.6 – Desenvolver ações didático-pedagógicas nas comunidades: palestras temáticas, oficinas, gincanas, exibição educativa de documentários, caminhadas ecológicas, etc. na busca da promoção da conservação dos ecossistemas local;
- 21.7 – Produzir material didático (gráfico/impresso – cartilhas, folders e jogos; audiovisuais – vídeos de curta metragem, músicas e slides temáticos) relacionados aos temas ambientais;
- 21.8 – Promover uma maior integração entre as instituições de ensino, entidades públicas e outros segmentos da sociedade civil organizada, integrando escolas e comunidade no desenvolvimento de ações ligadas às questões ambientais relacionados aos ecossistemas local;
- 21.9 – Implantar promover a Educação Ambiental por meio de Comissões de Meio Ambiente e Qualidade de Vida (Com-Vida);
- 21.10 – Elaborar de forma participativa o Programa de Educação Ambiental do município, com base no Programa Nacional de Educação ambiental (PRONEA) e Programa de Educação Ambiental o Estado (PEA/BA);
- 21.11 – Estimular a criação e a reativação de associações comunitárias principalmente voltadas às questões ambientais; (Monitoramento e Avaliação /2019)